JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2021 - SEMTRAS

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Trata-se de procedimento pertinente a formulação do **Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2021 – SEMTRAS**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **M R LEAL LEITE EIRELI.**

O termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do Contrato.

È inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido. Assim, solicitou-se através do Memorando **n°010/2021**- **Div. Téc. De Gestão De Contratos/SEMTRAS**, a prorrogação de prazo ao **Contrato nº 050/2021-SEMTRAS**, considerando que a Secretaria ainda possui saldo para o objeto contratual.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo está conforme estabelecido no do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis:*

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> **§2º -** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista o término da vigência do Contrato em **28/02/2022,** se faz necessário a prorrogação do prazo de **vigência 01/03/2022 a 30/04/2022 por 02 (dois) meses**, observando que as condições e preços são favoráveis, sendo que esta Secretaria possui saldo para aquisição do objeto contratual.

Em resposta ao Oficio **n° 091/2022-SEMTRAS**, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo por esta Secretaria, ela informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato **nº 050/2021**, por **02 (dois) meses**, bem como a exigência de autorização e justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação observa-se que o aditamento ao contrato é a melhor alternativa para a Administração Pública, uma vez que a aquisição é necessária e os preços ofertados continuam oferecendo vantagem para a Administração Pública Municipal.

Desta forma, a alteração do Contrato é possível, eis que o do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dão o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo **nº 050/2021 – SEMTRAS** - Pregão Eletrônico **Nº 015/2021.**

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200

Assinado de forma digital por CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200
Dados: 2022.03.30 10:19:49 -03'00'

Santarém, 14 de fevereiro 2022.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 006/2021 – GAP/PMS